



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 (SSA)**

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Srª Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanha o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 61/19, Processo Administrativo nº 29.340/19, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.911.309/0001-52, Inscrição Estadual nº 083.361.84-7, com sede à Rua Serra Negra, nº 78, Galpão 02, Praia do Morro, Guarapari/ES, representada pelo Sr. Erikelto Silva Dal Col, portador do CPF nº 070.938.597-80 e C.I. nº 1.380.330 SSP/ES;

**I- CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

## II- PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preços referente ao processo nº 29.340/19, Pregão Eletrônico nº 61/19 realizado em 27/09/2019, conforme segue:

**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 28.911.309/0001-52**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO - R\$	PREÇO TOTAL - R\$
8	CIPROFLOXACINO 400 MG/100 ML, CLORIDRATO DE	F/A	3600	49,00	176.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>176.400,00</b>

## III- CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-NAF/SMSP – PROCESSO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) EPROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessário, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sra. Débora Fontes Correia, Gerente do Núcleo de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde.

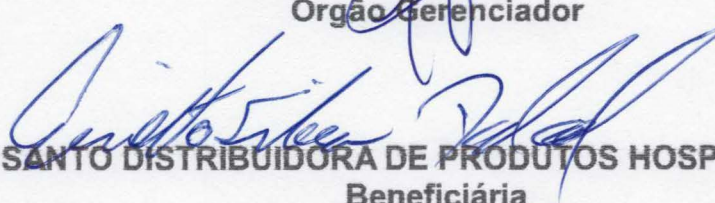
**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062-3390.30.00 - Fonte 00 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

**CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas por se tratar de documento público.



FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS  
Órgão Gerenciador

  
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME  
Beneficiária

7288/2019, conforme artigo 67 da Lei nº 8666/93, a partir de 22/11/2019.

– ANA MARIA DE ARAÚJO MARTINS DA ROCHA, matr. nº 23394-3

– MARGARETE EMILIA TOSTA FICHER DOMINGUEZ, matr. nº 23945-3

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 28 de janeiro de 2020.

**RENAN CAMPOS**  
Secretário-Chefe de Gabinete

## Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS  
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 606/2019 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2019, livro D-28, fls. 62/66. Processo Administrativo nº 44506/2019. CONTRATO entre o Município de Petrópolis e a empresa SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMACÃO. O objeto é a execução pela Contratada o fornecimento do consultoria e assessoria na gestão e cobrança de receita tributária municipal, referente ao ISSQN incidente sobre os serviços prestados por instituições financeiras e administradoras dos cartões de crédito/débito, apuração do valor adicionado fiscal – VAF, verificação de receitas com incidência do ISSQN CARTÓRIOS e acompanhamento de arrecadação do SIMPLES NACIONAL, conforme termo de referência de fls. 04 a 17 do processo administrativo. O prazo máximo do contrato será de 180 dias, a contar da data de 01/11/2019. O valor mensal é de R\$ 101.923,07. Programa de Trabalho nº 15.01.04.129.2 013.2044.3390.39.00, fonte 001, nota de empenho nº 2489/2019, da Secretaria de Fazenda. Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 011/2020 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2020, livro D-29, fls. 12/14. Processo Administrativo nº 57.686/2019. Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Ata de Registro de Preços nº 095/2019, entre o Município de Petrópolis e JL&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA – ME. O objeto é REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 06 MESES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. O prazo será de 6 meses. O valor será de R\$ 1.279.746,43. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.2025.2.090.3.3.90.39.00, e Nota de Empenho nº 013/2020, no valor acima, da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária. Aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 027/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020 – SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: HRX PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.742/0001-95. Valor Estimado: R\$ 233.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Especificação do objeto	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
12	Levofloxacina 5mg/ml – 100ml	F/A	6000	38,90	233.400,00

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 031/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 – SSA

Processo: 29340/2019 – Pregão Eletrônico nº 61/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA-NAF/SMS – USO HOSPITALAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.911.309/0001-52. Valor Estimado: R\$ 176.400,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do item	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
8	Ciprofloxacino 400 mg/100 ml, doador de	F/A	3600	49,00	176.400,00

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte.

**FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS**  
Diretora do DELCA

### DESPACHO DE 06/01/2020 DO SR. PREGOEIRO

Processo 53.274/2018 – SAS – Pregão Eletrônico Exclusivo nº 53/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: EM DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PUBLICAS EPP, nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 54 e 56, pelo valor total de R\$ 18.696,56; MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI ME, nos itens 05, 07, 18, 19, 45, 50 e 55, pelo valor total de R\$ 4.327,88 e T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI, no item 21, pelo valor total de R\$ 1.170,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**PABLO DOS SANTOS LINHARES DE JESUS**  
Pregoeiro designado pela Portaria 2.159/2019

### DESPACHO DE 09/12/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 42.660/2019 – GAP – Pregão Eletrônico Exclusivo nº 52/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI – ME, nos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12 e 13, pelo valor total de R\$ 15.236,45; conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria nº 2.159/2019

### DESPACHO DE 20/12/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 27.838/2019 – SADRH – Pregão Presencial nº 43/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: LINK DATA INFORMÁTICA E SERVIÇOS S/A, pelo valor global de R\$ 9.758.522,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA**  
Pregoeira designada pela Portaria nº 2.159/2019

### DESPACHO DE 05/12/2019 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 40.049/2019 – SED – Pregão Presencial nº 70/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: IMPERIAL COMÉRCIO DE GÁS LTDA., pelo valor global de R\$ 736.560,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**CAROLINA COUTO DUARTE**  
Pregoeira designado pela Portaria nº 2.159/2019

### DESPACHO DE 19/12/2019 DO SR. PREGOEIRO

Processo 39.918/2019 – SAS – Pregão Presencial nº 74/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA., pelo valor total de R\$ 367.743,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**Pablo dos Santos Linhares de Jesus**  
Pregoeiro designado pela Portaria nº 2.159/2019

### DESPACHO DE 17/01/2020 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 54.437/2019 – SED – Pregão Presencial nº 78/2019 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: CHAVES E MORELLI SACOLÃO COMÉRCIO LTDA EPP, nos itens 01, 02, 04, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 32, 33, 34, 40, 41, 42, 43, 44 e 50, pelo valor global de R\$ 2.602.574,60, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**Fernanda Aparecida Cordeiro de Almeida**  
Pregoeira designado pela Portaria nº 3.334/2019

### AVISO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019

Objeto: O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis hortifrutigranjeiros e mel da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, a serem adquiridos para alimentação escolar, conforme especificado no Edital.

LOCAL/HORA: O Edital completo da Chamada Pública, com a relação dos gêneros a serem adquiridos e maiores informações poderão ser obtidos no DELCA – Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2.846 – 3º andar – Centro – Petrópolis/RJ, no horário de 9h às 18h, de segunda a sexta-feira e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) – Portal da Transparência e [www.desenvolvimentosocial.gov.br](http://www.desenvolvimentosocial.gov.br) (vide Secretaria Especial da Agricultura Familiar) ou através do e-mail: [sadlicita@gmail.com](mailto:sadlicita@gmail.com) a partir de 30/01/2020.

LOCAL/DIA/HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES 001 E 002: Os envelopes deverão ser entregues à Comissão de Chamada Pública, do dia 30/01/2020 até o dia 20/02/2020, no endereço Rua da Imperatriz, nº 193 – Centro – Petrópolis – Secretaria de Educação. Os envelopes poderão ser enviados via AR registrado até o dia 20/02/2020.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/02/2020 ÀS 10H, NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SITUADA NA RUA DA IMPERATRIZ, Nº 193 – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

Petrópolis, 23 de janeiro de 2020.

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA Nº 002 de 06 de janeiro de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo:

– 125 (cento e vinte e cinco) dias a partir de 29/08/2019, ao (a) servidor (a) JANETE BALTER GALL, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 6305, lotado (a) no CRA (Processo nº 45992/2019);

– 30 (trinta) dias a partir de 01/11/2019, ao (a) servidor (a) REGINALDO BARROS MENEZES, Auxiliar de En-